



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Municipal de Cultura

PARECER CONJUNTO COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE AGUA E MEIO AMBIENTE



Assunto: Projeto de Lei nº 22/2025 de autoria do Chefe do Vereador Antônio Almeida da Silva Filho, cuja ementa: “**Altera a denominação da Reserva Ecológica Bosque das Acácias, criada pela Lei Municipal nº 1.952, de 30 de dezembro de 2005, para Jardim Botânico Jardineiro Antônio Almeida da Silva**”.

1. RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei nº 22/2025, de autoria do Vereador Antônio Almeida da Silva Filho, propõe alterar a denominação da **Reserva Ecológica Bosque das Acácias**, criada pela Lei Municipal nº 1.952/2005, para **Jardim Botânico Jardineiro Antônio Almeida da Silva**. Além da mudança de nome, o projeto atualiza a redação do artigo 2º da lei original, reforçando a obrigatoriedade de que o plantio no local compreenda **espécies nativas da Mata Atlântica**, com respeito à **diversidade biológica regional e nacional**.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA E LEGISLATIVA:

Justiça e Redação - No tocante aos aspectos jurídicos e legislativos, a proposta apresenta-se em consonância com os princípios constitucionais e legais. A Câmara Municipal possui competência legislativa para alterar a denominação de bens públicos de interesse local, conforme estabelece o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

A alteração da denominação está adequadamente fundamentada e redigida com clareza, objetividade e observância às normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998.

Não se verifica qualquer vício de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade.

Água e Meio Ambiente - O projeto trata diretamente de uma unidade de conservação municipal, cuja nova denominação – Jardim Botânico – atribui ao espaço uma função educativa, científica e de preservação ainda mais definida. A modificação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.952/2005 reafirma o compromisso ambiental com a preservação da biodiversidade da Mata Atlântica, bioma de relevante importância ecológica e legalmente protegido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



A denominação sugerida homenageia um profissional vinculado à área ambiental, valorizando a história local e incentivando o engajamento da comunidade na conservação ambiental.

Trata-se, portanto, de uma medida oportuna, de caráter educativo e ecológico, que contribui com a valorização dos espaços verdes urbanos e com a formação ambiental da população.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação e de Água e Meio Ambiente, no exercício de suas competências regimentais, manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 22/2025, por entenderem que a proposta está em conformidade com os preceitos legais, ambientais e legislativos pertinentes.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2025.

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Presidente: Luiz Gustavo de Miranda da Rocha Leão	
Relator: Amós Nérias Pereira	
Membro: Abraão José dos Santos	

Comissão Permanente de Água e Meio Ambiente

Presidente: Hugo Rafael Andrade	
Relator: Antônio Almeida da Siva Filho	
Membro: Leonardo José Ulisses	